CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº /2019

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da **Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE**, CNPJ **13.810.502/0001-20**, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, de setembro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de Utilidade Pública Municipal outrora concedido à entidade civil Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE.

A entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal foi fundada em 09 de dezembro de 1974 e tem sua Sede Administrativa na Rua Raul Leite, 93, no bairro de Vila Laura, no município de Salvador.

A entidade tem como principais finalidades a promoção e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual, problemas psiquiátricos, neurológicos, psicomotor, fonoaudiológico, fisioterápico, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, visando à inclusão social da pessoa com deficiência, prestando assistência efetiva e permanente e sem qualquer discriminação de clientela, pugnando pelo desenvolvimento técnico e social de todos, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Salvador, de setembro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

F-PL-079-01

Scanned with CamScanner